



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.1. Depósitos à ordem

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--|---------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Depósito à Ordem Normal (1) | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 500 € |
| Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira | | | Montante mínimo de abertura: |
| Dólares dos Estados Unidos (USD) | 0,000% | | 650 USD |
| Dólares Canadianos (CAD) | 0,000% | | 750 CAD |
| Libra (GBP) | 0,000% | | 350 GBP |
| Franco Suiço (CHF) | 0,000% | | 800 CHF |
| Ienes (JPY) | 0,000% | | 75.000 JPY |
| Dólares Australianos (AUD) | 0,000% | | 800 AUD |
| Coroas Dinamarquesas (DKK) | 0,000% | | 4.000 DKK |
| Coroas Norueguesas (NOK) | 0,000% | | 4.000 NOK |
| Coroas Suecas (SEK) | 0,000% | | 5.000 SEK |
| Rand da África do Sul (ZAR) | 0,000% | | 5.000 ZAR |
| Zloti Polaco (PLN) | 0,000% | Juros passíveis de IRC - 20%/25% | 2.100 PLN |
| Dólar da Nova Zelândia (NZD) | 0,000% | | 850 NZD |
| Conta Massa Insolvente | 0,000% | | Não tem mínimo de abertura |
| Conta Gestão Ativa | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 2.500 € |
| Conta Dupla | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 500 € |
| Conta Negócios | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 250 € |
| Conta Economia Social | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 50 € |
| Conta Condomínio | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 250 € |
| Conta Mediação de Seguros | 0,000% | | Não tem mínimo de abertura |
| Conta Depósito Caução | 0,000% | | Não tem mínimo de abertura |
| Conta Depósito Escrow Account | 0,000% | | Montante mínimo de abertura: 250 € |



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Notas gerais:**
- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.
 - Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias.
 - Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.
- Nota (1)** Não existem valores mínimos obrigatórios para as contas associadas ao débito da prestação do Crédito ao Investimento – Microcrédito e Montepio Microcrédito Açores.

Taxas de descoberto bancário: [Consulte SubSeção 20.2. Descobertos bancários](#)

- Nota (Regime Fiscal Aplicável):**
- Residentes**
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.
- Não residentes**
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.2. Depósitos a prazo

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------|---|
| Depósitos a taxa fixa | | | |
| Poupança a dias | | | |
| 1 a 7 dias | 0,150% | | São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização total de juros, respeitantes ao capital mobilizado. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50 € e múltiplos de 50€. |
| 8 a 29 dias | 0,150% | | |
| Poupança Gestão Ativa | | | |
| < 50.000 € | 0,500% | | Quando o saldo DO é superior a 1.000 € ou superior ao valor definido pelo Cliente e desde que o valor excedente o permita, se a conta de crédito estiver utilizada são feitas transferências automáticas da DO para repôr o capital utilizado. O Cliente pode escolher um saldo para a conta DO superior a 1.000 €. |
| ≥ 50.000€ < 100.000€ | 0,500% | | |
| ≥ 100.000€ | 1,000% | | |
| Poupança Negócios Flexível | | | |
| Juros Trimestrais | 1,350% | | O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (1.000 €). |
| Juros Semestrais | 1,500% | | |
| Juros no Vencimento | 1,750% | | |
| Poupança Prazo à Medida | | | |
| 30 a 89 dias | 0,250% | | |
| 90 a 179 dias | 0,350% | | |
| 180 a 269 dias | 0,500% | | |
| 270 a 366 dias | 0,750% | | |
| Poupança Condomínio | 1,500% | | |
| Depósito Especial 3 Meses | 2,700% | | |
| Depósito Negócio 3 Meses | 2,600% | | |
| Depósito Negócio 6 Meses | 2,000% | | |



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------------|---|
| Depósitos a taxa fixa - cont. | | | |
| <u>Economia Social</u> | | | |
| Poupança Super | | | |
| 1º Semestre | 1,500% | | Podem ser efetuados levantamentos a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado relativos ao período semestral em curso, se ocorrerem fora das datas de vencimento semestral de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de constituição (2.500 €). |
| 2º Semestre | 1,500% | | |
| 3º Semestre | 1,750% | | |
| 4º Semestre | 1,750% | | |
| 5º Semestre | 2,000% | | |
| 6º Semestre | 2,000% | | |
| Poupança Economia Social | | | |
| Juros Trimestrais | 1,500% | | O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (2.500 €). |
| Juros Semestrais | 1,650% | | |
| Juros no Vencimento | 1,900% | | |



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições | |
|---|---------------------------------|---------------|--|--|
| Depósitos a taxa fixa - cont. | | | | |
| Poupança Especial em Moeda Estrangeira | | | | |
| USD | | | | |
| 93 dias | 4,100% | | O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total de juros sobre o capital mobilizado referente ao período decorrido entre a constituição e a data de mobilização. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura previsto para cada moeda. | |
| 185 dias | 3,900% | | | |
| 276 dias | 3,900% | | | |
| 365 dias | 3,900% | | | |
| GBP | | | | |
| 93 dias | 4,300% | | | |
| 185 dias | 4,300% | | | |
| 276 dias | 4,200% | | | |
| 365 dias | 4,100% | | | |
| AUD | | | | |
| 93 dias | 4,000% | | | |
| 185 dias | 4,100% | | | |
| 276 dias | 4,100% | | | |
| 365 dias | 4,100% | | | |
| CAD | | | | |
| 93 dias | 3,000% | | | |
| 185 dias | 2,900% | | | |
| 276 dias | 2,800% | | | |
| 365 dias | 2,800% | | | |
| NOK | | | | |
| 93 dias | 3,500% | | | |
| 185 dias | 3,900% | | | |
| 276 dias | 3,800% | | | |
| 365 dias | 3,600% | | | |



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--|---------------------------------|---------------|------------------|
| Depósitos a taxa fixa - cont. | | | |
| Prazo a dias em moeda estrangeira | | | |
| AUD | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 3,000% | | |
| 91 a 180 dias | 3,100% | | |
| 181 a 364 dias | 3,200% | | |
| 365 dias | 3,200% | | |
| CAD | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 2,500% | | |
| 91 a 180 dias | 2,500% | | |
| 181 a 364 dias | 2,500% | | |
| 365 dias | 2,400% | | |
| CHF | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 0,000% | | |
| 91 a 180 dias | 0,000% | | |
| 181 a 364 dias | 0,000% | | |
| 365 dias | 0,000% | | |
| DKK | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 1,700% | | |
| 91 a 180 dias | 1,700% | | |
| 181 a 364 dias | 1,300% | | |
| 365 dias | 1,100% | | |
| GBP | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 3,500% | | |
| 91 a 180 dias | 3,700% | | |
| 181 a 364 dias | 3,700% | | |
| 365 dias | 3,500% | | |

O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente.

Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:

Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.

Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--|---------------------------------|---------------|------------------|
| Depósitos a taxa fixa - cont. | | | |
| Prazo a dias em moeda estrangeira cont. | | | |
| JPY | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 0,000% | | |
| 91 a 180 dias | 0,000% | | |
| 181 a 364 dias | 0,000% | | |
| 365 dias | 0,000% | | |
| NOK | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 2,300% | | |
| 91 a 180 dias | 2,300% | | |
| 181 a 364 dias | 2,500% | | |
| 365 dias | 2,500% | | |
| NZD | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 2,700% | | |
| 91 a 180 dias | 2,700% | | |
| 181 a 364 dias | 2,500% | | |
| 365 dias | 2,500% | | |
| PLN | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 4,100% | | |
| 91 a 180 dias | 4,100% | | |
| 181 a 364 dias | 4,000% | | |
| 365 dias | 3,600% | | |
| SEK | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 0,900% | | |
| 91 a 180 dias | 1,000% | | |
| 181 a 364 dias | 1,000% | | |
| 365 dias | 0,800% | | |
| USD | | | |
| < 30 dias | 0,000% | | |
| 30 a 90 dias | 3,500% | | |
| 91 a 180 dias | 3,500% | | |
| 181 a 364 dias | 3,300% | | |
| 365 dias | 3,300% | | |

Juros passíveis de IRC - 20%/25%

O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente.
Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:
Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.
Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--|---------------------------------|----------------------------------|--|
| Depósitos a taxa fixa - cont. | | | |
| Prazo a dias em moeda estrangeira cont. | | | |
| ZAR | | | |
| < 30 dias | 0,000% | Juros passíveis de IRC - 20%/25% | O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos: Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias. Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira. |
| 30 a 90 dias | 5,500% | | |
| 91 a 180 dias | 5,400% | | |
| 181 a 365 dias | 5,300% | | |
| 365 dias | 5,300% | | |

Notas gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005
- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias, com exceção dos depósitos em moeda estrangeira (GBP) cujos juros são calculados na base Actual/365 dias.
- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

Nota (1)

Acesso exclusivo para para Clientes Empresas ou outras entidades que tenham protocolos ativos com o Banco Montepio, bem como para Clientes Particulares abrangidos por esses protocolos.

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.

Não residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.



19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.3. Outras modalidades de depósito

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--|---------------------------------|----------------------------------|--|
| Depósitos a taxa fixa | | | |
| Depósitos a Prazo On-Line (1) Poupança M24 Empresas de 30 a 180 dias | 1,000% | Juros passíveis de IRC - 20%/25% | Permite mobilização antecipada sem penalização desde que respeite o prazo mínimo de 30 dias após a constituição/renovação. Levantamentos efetuados até ao 29º dia não serão pagos quaisquer juros. |

Notas gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.

- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias.

- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

Nota (1)

Comercialização exclusiva através dos canais de distribuição à distância Chave24, Net 24-Empresas e Phone24-Empresas.

Exceção: Poupança Montepio24 Empresas pode ser constituída ao Balcão.

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.

Não residentes

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.